

o Secretário sobre a convocação do presidente IBRAM, entretanto, MOISÉS ressalta que o CPA pode solicitar a convocação do presidente do IBRAM em reunião extraordinária, sendo de responsabilidade do Secretário o encaminhamento das decisões tomadas em conselho. JOÃO PIRES propõe a discussão do último tópico da Pauta- Alteração da portaria de seleção para Chamamentos Públicos de Seleção – PRAT e cronograma para Nova Portaria. CLAUDIONOR fala que possíveis alterações na Lei do PRAT podem interferir nos critérios da Portaria e defende que a discussão da portaria seja feita após a alteração legislativa. MOISÉS pede licença para não participar da discussão do último tema tendo em vista imperiosa necessidade de se ausentar por motivo de agenda pessoal. JOÃO PIRES traz o critério de seleção relativo à proibição de possuir imóvel rural e urbano. CARLIENE discorda do critério excludente referente à moradia urbana e não vê incompatibilidade em ter moradia urbana e participar do Chamamento Público do PRAT. CLAUDIONOR entende que um dos motivos de suspender o chamamento público é esse critério excludente. MARCO AURÉLIO fala que na TERRACAP há políticas públicas complexas que atendem a grupos diferentes e que não pode deliberar em nome da TERRACAP sobre os critérios de seleção nesta reunião porque faz necessário estudar as sugestões de alteração com outros técnicos da TERRACAP. CARLIENE alega que a Portaria de 2016 não tinha esse critério excludente e que a Portaria de 2019 não foi elaborada com a participação dos membros do CPA nem foi referendada por este Conselho, entende que esta por esse motivo não tem validade para o debate e que a Portaria de 2016 é que deve ser trabalhada. JOÃO PIRES sugere que os conselheiros reflitam os critérios de seleção para que se possam discutir na próxima reunião. Pelo adiantado da hora, os conselheiros decidem encerrar a reunião e consignam as deliberações em ata: 1) A reativação do fórum das Entidades Agrárias do Distrito Federal ficará para outra reunião 2) as reuniões ordinárias para os dias 09/04, 21/05, 02/07, 03/09, 22/10, 26/11 e as reuniões extraordinárias serão convocadas para discussões que o conselho entender necessárias. 3) a apresentação da resolução ao Secretário de Agricultura propondo a imediata suspensão dos efeitos do Edital do Chamamento Público nº 001/2019 – PRAT, 4) O conselheiro MOISÉS ficou responsável pela minuta de Resolução para exigir a supressão do artigo 8º-C § 3 da Lei nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, acrescido pela Lei 6740 de 03/12/2020 que proíbe a destinação das áreas desapropriadas em comum ao PRAT 5) A SEAGRI organizará os documentos e processos das áreas indicadas para o PRAT e disponibilizará para os membros do CPA. 6) a necessidade de convocação de reunião extraordinária pela secretaria desse Conselho para discutir os Alteração da Portaria de Seleção para Chamamentos Públicos de Seleção – PRAT dentro de 15 dias e 7) disponibilizar acesso dos Conselheiros aos Processos que tramitam no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, que tratam de disponibilização de áreas para assentamento. Nada mais havendo a discutir, deu-se por encerrada a reunião que fica aqui registrada e assinada pelos membros do conselho presentes. JOÃO PIRES DA SILVA FILHO - Conselheiro Suplente do Poder Executivo SEAGRI-DF, MARCO AURÉLIO SOARES SALGADO - Conselheiro Titular do Poder Executivo TERRACAP, CARLOS BANCÍ - Conselheiro Titular do Poder Executivo EMATER/DF, MOISÉS JOSÉ MARQUES - Conselheiro Titular OAB/DF, ADONILTON RODRIGUES DE SOUZA - Conselheiro Titular Entidades Agrárias, FRANCISCA REGINA COSTA DE ALMEIDA - Conselheiro Titular Entidades Agrárias, CLAUDIONOR DA SILVA PEREIRA - Conselheiro Titular Entidades Agrárias.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 91, DE 16 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III do parágrafo único do artigo nº 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o disposto no item 3.1 do Edital de Chamamento Público nº 06/2021 – FAC Brasília Multicultural – Edital de Seleção de Projetos para firmar Termo de Ajuste com Recursos do Fundo de Apoio à Cultura, resolve:

Art. 1º Prorrogar até o dia 23 de junho de 2021, às 18h, o prazo para envio dos projetos culturais, considerando a documentação exigida no Edital nº 06/2021, por meio do sistema eletrônico disponível no seguinte endereço: <http://editais.cultura.df.gov.br/#/login>.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DIRETORIA DE REGULIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATO DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3543ª; Realizada em: 16/06/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000276/2003; Interessado: SYS PARTICIPAÇÕES S/A - Decisão nº: 342/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator,

decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a empresa SYS Participações S/A - CNPJ: 05.363.903/0001-50, visando à aquisição do imóvel nº 508588-8, denominado Lote 05, Trecho 12 - Setor de Indústria e Abastecimento - Brasília/DF, no âmbito do PRÓ-DF II, com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel, conforme estabelecido no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ-DF II nº 128/2014, emitido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE, no Parecer Técnico nº 124/2014, da Diretoria de Acompanhamento de Metas e Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, e previsão contida na Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 30/2005, no disposto no art. 1º, Parágrafo único da Resolução Normativa nº 01 N - COPEP/DF, de 11 de junho de 2019, na Lei Distrital nº 3.196/2003, de 29 de setembro de 2003, e Lei Distrital nº 3.266/2003, de 30 de dezembro de 2003, no Art. 9º, Caput e Parágrafo Único da Lei Distrital nº 6.035/2017, de 21 de dezembro de 2017, na Lei Distrital nº 6.468, de 27 de dezembro de 2019, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 41.015/2020, de 22 de julho de 2020, e nos termos da Resolução nº 241 - CONAD, de 25 de outubro de 2016, adaptada à legislação subsequente, e observado o Parecer nº 177 - ACJUR, de 18/03/2016, cujo efeito normativo foi outorgado pela Decisão nº 143 - DIRET, de 06 de abril de 2016, condicionada a alienação ao pagamento do imóvel à vista e em parcela única, face à não apresentação da certidão negativa da empresa referente aos créditos tributários federais e à dívida ativa da União.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATO DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3543ª; Realizada em: 16/06/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0370-000334/2010; Interessado: ARQUIVO, LOGÍSTICA E COMÉRCIO EM GERAL QUALITY LTDA - Decisão nº 343/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a empresa Arquivo, Logística e Comércio em Geral Quality Ltda. - CNPJ: 04.944.636/0001-42, visando à aquisição do imóvel nº 472526-3, denominado Lote 13, Rua 100, QS 09 - Águas Claras - Taguatinga/DF, no âmbito do PRÓ-DF II, com desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre os valores dos imóveis, conforme estabelecido no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ-DF II nº 106/2014, emitido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE, no Parecer Técnico nº 102/2014, da Diretoria de Acompanhamento de Metas e Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE, e previsão contida na Cláusula Oitava do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 257/2012, no disposto no art. 1º, Parágrafo único da Resolução Normativa nº 01 N - COPEP/DF, de 11 de junho de 2019, na Lei Distrital nº 3.196/2003, de 29 setembro de 2003, e Lei Distrital nº 3.266/2003, de 30 de dezembro de 2003, no art. 9º, Caput e Parágrafo Único da Lei Distrital nº 6.035/2017, de 21 de dezembro de 2017, na Lei Distrital nº 6.468, de 27 de dezembro de 2019, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 41.015/2020, de 22 de julho de 2020, e nos termos da Resolução nº 241 - CONAD, de 25 de outubro de 2016, adaptada à legislação subsequente, e observado o Parecer nº 177 - ACJUR, de 18 de março de 2016, cujo efeito normativo foi outorgado pela Decisão nº 143 - DIRET, de 06/04/2016.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS 38ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Data: 28 de maio de 2021

Horário: a partir das 14h

Local: reunião realizada por vídeo conferência, em virtude do Decreto Distrital nº 40.546, de 20 de março de 2020, por meio do link

<https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3a7c487946b0fc487a8e3314b9872a39db%40thread.tacv2/1622204555828?context=%7b%22id%22%3a%22badf0b6c-9022-469f-9105-f31be2b45ff4%22%2c%22oid%22%3a%22054fcd9-48ee-42b2-9f19-4a633756959b%22%7d>

A reunião foi coordenada por Maricleide Maia Said - Diretora de Colegiados da SEMA/DF, que elaborou a ATA, em conjunto com a Presidência da Câmara.

Estiveram presentes à reunião os seguintes membros da CJAI:

- Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMA/DF, Adriana Sobral Barbosa Mandarino
- Secretaria de Estado de Obras/SO/DF, Ricardo Novaes Rodrigues da Silva
- Secretaria de Estado da Casa Civil do DF/CACI/DF, Laís Barufi de Novaes
- Polícia Militar do Distrito Federal/PM/DF, MAJOR QOPM Adelin José de Oliveira Junior
- Federação dos Produtores Agropecuários/FAPE/DF, Natália Cristina Chagas M. Teixeira